



EDITAL DE ELETRÔNICO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6887/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 184/2026

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 08 de setembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 23 de setembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 23 de setembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de](#)



1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Dessa forma, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente serão deferidos quando presentes os pressupostos e requisitos previstos em lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e do Pregoeiro designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2026**, com critério de julgamento de **menor preço unitário**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de composto lácteo ou leite em pó para



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



distribuição gratuita às famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, tornando-se público após o encerramento do processo licitatório, nos termos do [Artigo 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos limites da legislação aplicável, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), devendo declarar essa condição no momento do registro da proposta na **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, a observância do limite previsto no [Artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.1.3. A assinalação do campo “não”, relativo ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

2.1.4. A participação no certame pressupõe o cadastramento junto à Plataforma Eletrônica e o atendimento às demais condições estabelecidas neste edital.

2.1.5. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, bem como das demais declarações exigidas para obtenção do tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, após a devida convocação pelo Pregoeiro.





2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, serão encaminhados por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado por meio dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em





legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [Artigo 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 e 2027 da Prefeitura, Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo de Assistência Social, na seguinte Funcional Programática: 08.245.0030.2188.0000 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Ficha 273.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo previsto no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.





5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Se acolhida a impugnação e esta implicar na alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o valor ofertado para cada lote, bem como a marca dos produtos, nos campos em que essa informação for solicitada, observada a forma de cadastramento disponibilizada na plataforma eletrônica.

6.2.1. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote para o qual o licitante apresentar oferta, conforme planilha constante do [Modelo de Proposta Comercial – Anexo II](#) deste edital, não sendo admitida proposta parcial para o lote.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para participação neste certame, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sob pena de impedimento de prosseguimento no certame.

6.6. Atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, será provisoriamente classificado em primeiro lugar, em cada lote, o licitante que oferecer o menor preço para o respectivo lote.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive aqueles relativos à confecção ou fabricação, personalização, embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local estabelecido neste edital, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.



6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital, de seus anexos ou da legislação em vigor.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada lote, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor total de cada lote. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.

7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.



7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos neste edital e no [Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O orçamento estimado da contratação permanecerá **sigiloso** até o encerramento do processo licitatório, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.7. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º do Artigo 22](#) e [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações.



7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.15. Os documentos relativos à habilitação, **somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote**, deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Caso haja demasiada demora por parte do representante do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o Pregoeiro poderá estipular prazo para o envio por meio de mensagem no chat do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas previsto neste edital. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado pelo Pregoeiro, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.5.2. Empresas brasileiras;

7.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29](#)





[de dezembro de 2009.](#)

7.19.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta comercial readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.20.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e, se houver, modelo dos produtos ofertados, bem como a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item e valor total do respectivo lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)





7.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.22. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluída a fase de julgamento da proposta, inclusive a apresentação e aprovação das amostras, quando exigidas, e concluída a fase de habilitação, constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Os critérios de desempate aplicáveis serão observados na forma estabelecida no [item 7.19](#) deste edital.





8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências deste edital e seus anexos.

8.4. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem, por si só, motivo para a sua desclassificação, podendo ser saneados no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou impliquem majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor substancial da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou a quaisquer outras condições que importem modificação dos seus termos originais, ressalvadas as alterações destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, desde que não causem prejuízo aos demais licitantes.

8.5. A fase de habilitação somente será iniciada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, inclusive após a apresentação e aprovação das amostras, quando exigidas neste edital e no [Termo de Referência – Anexo I](#).

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou à análise das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponíveis no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu





sócio majoritário, por força do [Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote atende aos requisitos de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e se faz jus à participação exclusiva, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de enquadramento previstas no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido pela Administração para a contratação.

8.13. Será desclassificada a proposta que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração para a contratação;

8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Outras Comprovações:

9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a)** Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);





- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão apresentar a [Declaração de Enquadramento](#), conforme [Anexo V](#) deste edital, para comprovação da condição exigida para participação neste certame.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





9.7. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo [Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e previstas neste edital.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz ou sejam válidos para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica. Caso o fornecimento dos produtos seja realizado por estabelecimento diverso daquele que participou do certame, deverão ser observadas as exigências de regularidade pertinentes a ambos, quando aplicáveis.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.11.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

9.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no [item 9.11](#), implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.

10.1.3. Após a avaliação das amostras, para prosseguimento do certame, inclusive, em caso de reprovação da amostra apresentada, para análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.1.4. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. A entrega será parcelada conforme o seguinte cronograma, devendo cada parcela ser entregue em **remessas únicas indivisíveis**:

- **Primeira Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 26 e 30 de outubro de 2026;
- **Segunda Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 25 e 30 de novembro de 2026;
- **Terceira Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 28 e 31 de dezembro de 2026;
- **Quarta Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 25 e 29 de janeiro de 2027;
- **Quinta Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2027;
- **Sexta Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 25 e 31 de março de 2027.

11.2. O produto deverá possuir validade mínima de 08 (oito) meses contados da data da entrega, não sendo aceito com validade inferior

11.3. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Jardim Paineiras, Ibitinga/SP, CEP 14948-070, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, somente em dias úteis.

11.3.1. O descarregamento dos produtos deverá ser feito totalmente pelo fornecedor e finalizado até as 17h00min do dia da entrega.

11.3.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social não disponibilizará pessoal para o descarregamento, tampouco o órgão recebedor dispõe de empilhadeira ou equipamento de descarga.

11.4. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todas as despesas diretas ou indiretas





decorrentes do fornecimento das cestas básicas, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

11.5. As entregas implicam o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. Os recebimentos definitivos ocorrerão no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar dos recebimentos provisórios, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

11.6. A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante a fiscalização para o recebimento definitivo, os produtos que:

- a)** Apresentarem defeitos de fabricação, avarias, alterações de cor, odor ou aspecto que comprometam sua qualidade;
- b)** Estiverem com as embalagens violadas, rasgadas, furadas, estufadas, umedecidas ou com sinais de infestação por pragas;
- c)** Apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital/Termo de Referência, ou que não possuam a data de fabricação e vencimento visíveis; ou
- d)** Estiverem em desconformidade com as especificações técnicas, marcas ou quantidades adjudicadas.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Poder Público poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

11.8. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a licitante vencedora permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

11.9. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto.

11.10. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da contratada ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.11. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.





11.12. As marcas dos produtos ofertados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da empresa vencedora e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

11.13. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.14. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://sso.tce.sp.gov.br/realms/TCESP/protocol/cas/login?service=https%3A%2F%2Fso.tce.sp.gov.br%2FPortal?urlRetorno=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2Fcadtcesp%2F>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a “declaração de atualização cadastral” com data atualizada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, diretamente em conta de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da entrega efetiva dos produtos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após atestado o recebimento definitivo pelo setor competente.

12.2. Não serão aceitos boletos bancários e/ou duplicatas para fins de cobrança.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou, ainda, anexar ao documento, as informações bancárias necessárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

12.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame. A eventual perda de alguma dessas condições não ensejará, por si só, a retenção do pagamento relativo ao fornecimento regularmente entregue e aceito, sem prejuízo da notificação da Contratada para regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Havendo atraso no pagamento por fato imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.7. Para fins de reajustamento, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou



outro índice oficial que venha a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observada a periodicidade mínima legal.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VI](#).

14.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame e o atendimento das condições necessárias à formalização da contratação, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para sua assinatura, que poderá ser formalizada por e-mail ou por qualquer outro meio que comprove o seu recebimento e, na impossibilidade deste, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

14.4. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, observados os requisitos e mecanismos admitidos pela Administração Municipal e o disposto na [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

14.5. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

14.5.1. Após a homologação do certame, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a Declaração de Atualização Cadastral válida.

14.6. Também para assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. Constitui condição necessária para a assinatura do contrato que a adjudicatária mantenha as condições de habilitação exigidas no certame, apresente os documentos exigíveis para a formalização da contratação e atenda aos demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

14.8. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de





informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.8](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os respectivos documentos aos autos do processo, nos termos do [Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.9.1. Sem prejuízo das verificações previstas no item anterior, serão consultados, previamente à celebração da contratação, também os seguintes cadastros:

14.9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no [item 8.9](#) deste edital;

14.9.1.2. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularização da documentação, observados os prazos e condições estabelecidos no [item 9.11](#) deste edital.

14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, aplicar-se-á o disposto no [item 9.12](#) deste edital e, quando necessária a reabertura da sessão pública, serão observadas as disposições do [item 10](#).

14.11. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital.

14.12. Os demais licitantes classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame e eventual celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

14.12.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições necessárias à contratação;

14.12.3. Recusar a contratação;

14.12.4. For constatada situação impeditiva à sua contratação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

14.13. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em



que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.13.1. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento dos procedimentos previstos neste item, serão observadas as disposições do [item 10](#) deste edital.

14.13.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

14.13.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.14. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico no sistema, que será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, nos casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável as sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do [Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já celebrado o contrato, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à Contratada, bem como à Contratante, a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para





o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a Contratada deverá seguir as regras do **controlador** e tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual notificação à ANPD, quando aplicável.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência.](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta.](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações.](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento.](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato.](#)

Ibitinga, 02 de setembro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4.200	PCT/ LATA	Composto Lácteo – 400GR proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de gluten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, com sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico, contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito o leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo.

As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação do gênero. O Composto Lácteo ou Leite em pó, deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem (saco ou caixa) de papel atóxica, adequada e reforçada.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as crianças/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3 - PÚBLICO ALVO

Prioritariamente às crianças que se encontram em vulnerabilidade social do município.

4 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE





4.1 – O valor total foi apurado após pesquisa mercadológico e on-line, no valor estimado de R\$ 0,00 (xxxx).

4.2 – No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

4.3 – A composição do valor estimado foi obtida a partir de mercado Anexo I deste Instrumento.

5 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797 - Jardim Paineiras, (16) 3341-7339 - das 8h00min às 16h00min, conforme cronograma: A **CONTRATADA** providenciará as entregas do objeto, por sua conta e risco, inclusive no descarregamento do produto, deverão ser entregues 700 (setecentos), pacotes/latas de composto lácteo/leite em pó por mês, previstas para os seguintes períodos (em dias úteis):

- **PRIMEIRA ENTREGA: 700 – entre os dias 26 e 30 de Outubro de 2026;**
- **SEGUNDA ENTREGA: 700 – entre os dias 25 a 30 de Novembro de 2026;**
- **TERCEIRA ENTREGA: 700 – entre os dias 28 e 31 de Dezembro de 2026**
- **QUARTA ENTREGA: 700 – entre os dias 25 e 29 de Janeiro de 2027;**
- **QUINTA ENTREGA: 700 – entre os dias 22 e 26 de Fevereiro de 2027;**
- **SEXTA ENTREGA: 700 – entre os dias 25 e 31 de Março de 2027.**

6.2 - A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8.797, Jardim Pacola, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

6.3 - O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela **CONTRATADA** e finalizado até às 17h00min. O **CONTRATANTE** não disponibilizará funcionário para auxiliar no descarregamento das mesmas.

6.4 - O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do **CONTRATANTE**, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

6.5 - O presente contrato terá como Gestor o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social.





6.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura ora **CONTRATANTE** poderá:

6.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.3 - Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.6.4 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7 – GARANTIA

7.1. – A qualidade dos itens deverão obedecer às Normas de saúde, transporte pertinentes a produtos alimentícios.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante:

8.1.1 – Receber os produtos conforme a necessidade informada pela Secretaria Desenvolvimento Social do município;

8.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas dos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

9.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme Item 6 (seis), acompanhado da respectiva nota fiscal

9.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;





9.1.3 - Manter, todas as as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na compra;

10 – DO LOCAL ORÇAMENTÁRIO

ITEM	QUANTIDADE	FICHA (DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026
1	2.100 – PCT/LATA - Composto Lácteo ou Leite em pó	273
ITEM	QUANTIDADE	ONERAR FICHA DO EXERCÍCIO SEGUINTE
1	2.100 – PCT/LATA - Composto Lácteo ou Leite em pó	(2027)

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei nº 14133/2021 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 091/2026 – Proposta Comercial

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Composto Lácteo – 400GR; proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de glúten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, com sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico , contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito o leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo. MARCA: _____	Lata/ pacote	4.200		
TOTAL GERAL					

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 091/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;
- h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1.1. **Advertência:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.1.4. **Multas:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. Atraso de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/não entregue;

b. Atraso de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c. de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.1.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.1.4.1](#).





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 091/2026, Processo nº 6887/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6887/2026.

OBJETO: Aquisição de composto lácteo ou leite em pó para distribuição gratuita às crianças que se encontram em vulnerabilidade social no município.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os itens discriminados na cláusula 1.2 próxima, conforme especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2026.

1.2. Composição dos itens:

Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4.200	Composto Lácteo – 400GR; proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de glúten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, com sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico , contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito o leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo. Marca:	R\$	R\$

1.3. Serão adquiridas 4.200 (quatro mil e duzentos) pacotes/latas, perfazendo o valor total de R\$ xxx (xxx).

1.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



1.5. O produto deverá possuir validade mínima de 08 (oito) meses contados da data da entrega, não sendo aceito com validade inferior.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O [Termo de Referência](#);

1.6.2. A proposta da **CONTRATADA**;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 e 2027 da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo de Assistência Social** – 08.245.0030.2188.0000 – 3.3.90.32.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 510.000. Para o ano de 2026, ficha 273 – Reserva Orçamentária nº 4778.

2.2. O objeto adquirido será destinado a posterior distribuição entre as famílias carentes cadastradas nos respectivos programas assistenciais, sendo a quantidade estimada para os meses de outubro/2026 a fevereiro/2027.

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A entrega será parcelada conforme o seguinte cronograma, devendo cada parcela ser entregue em **remessa única indivisível**:

3.1.1. **Primeira Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 26 e 30 de outubro de 2026;

3.1.2. **Segunda Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 25 e 30 de novembro de 2026;

3.1.3. **Terceira Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 28 e 31 de dezembro de 2026;

3.1.4. **Quarta Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 25 e 29 de janeiro de 2027;

3.1.5. **Quinta Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2027;

3.1.6. **Sexta Entrega:** 700 pacotes ou latas – entre os dias 25 e 31 de março de 2027.

3.2. O produto deverá possuir validade mínima de 08 (oito) meses contados da data da entrega, não sendo aceito com validade inferior.

3.3. As entregas deverão ser realizadas pela Contratada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Jardim Paineiras, Ibitinga/SP, CEP 14948-070, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, somente em dias úteis.

3.3.1. O descarregamento dos produtos deverá ser feito totalmente pela Contratada e finalizado até as 17h00min.

3.3.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social não disponibilizará pessoal para o descarregamento, tampouco o órgão receptor dispõe de empilhadeira ou equipamento de descarga.

3.4. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento





provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

3.5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante a fiscalização para o recebimento definitivo, os produtos que:

- a)** Apresentarem defeitos de fabricação, avarias, alterações de cor, odor ou aspecto que comprometam sua qualidade;
- b)** Estiverem com as embalagens violadas, rasgadas, furadas, estufadas, umedecidas ou com sinais de infestação por pragas;
- c)** Apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital/Termo de Referência, ou que não possuam a data de fabricação e vencimento visíveis; ou
- d)** Estiverem em desconformidade com as especificações técnicas, marcas ou quantidades adjudicadas.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento das cestas básicas, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.2. A Contratante exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a Contratada permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

4.3. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

4.4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da Contratada ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.



4.5. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.6. As marcas dos produtos contratados e especificados no item 1.2 não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização expressa da Contratante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.7. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste contrato, no que couber.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados, **em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de cada parcela**, em conta corrente da **CONTRATADA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de devolução.

5.3. O pagamento somente será efetivado após verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CNDT, INSS, FGTS, etc.).

5.4. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou anexar ao documento, as informações bancárias.

5.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da manutenção das obrigações contratuais até a liquidação e o pagamento integral do objeto.

6.2. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no Edital e na legislação vigente.

6.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras da Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme local e especificações





constantes no item 1.2, de acordo com o cronograma previsto no item 3.1, acompanhado das respectivas notas fiscais relativas a cada parcela.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste [Termo de Referência](#), os produtos rejeitados.

7.1.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [Termo de Referência](#) na compra.

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

7.2. Constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) conforme [Anexo IV](#) do edital do Pregão Eletrônico 091/2026.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.





CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 091/2026.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como Gestor o(a) Sr.(a) XXXXXX.

11.2. O presente contrato terá como Fiscal o(a) Sr.(a) XXXXXX.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.
Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga
Florisvaldo Antônio Fiorentino

Contratante
Testemunha

Contratada

Testemunha

